

9/5/88

Lei municipal nº 194, de 23 de março de 1988

Autoriza o Prefeito a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema Nacional de Emprego - Sine - P.P com o objetivo de Implantar o Balcão de emprego das várias providências.

O Prefeito do município de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo e o Sistema Nacional de Emprego - SINE - SP, visando a implantação de Balcão de Emprego neste município

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do Protocolo de Intenções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Protocolo de Intenções correrá por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, sendo que a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho e o Sistema

Nacional de Emprego - SINE - SP. fornecerá material de consumo, treinamentos de pessoal e orientação técnica para operacionalização do Balcão de Emprego.

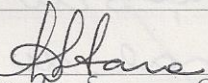
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de março de 1.988.


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 28 de março de 1.988.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração